



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 20 DE JUNHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.423 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.981

de 12 de junho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 21.397/2017 e 21.586/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$18.944,34 (dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
96	Educação	944,34
09	Gabinete do Prefeito	18.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$18.944,34 (dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
98	Educação	944,34
08	Gabinete do Prefeito	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 12 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de junho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.984

de 20 de junho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.756/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
447	Cultura	700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
450	Cultura	700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.985

de 20 de junho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.787/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
8	Gabinete do Prefeito	75.000,00
10	Gabinete do Prefeito	25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
589	Governo	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.271

de 20 de junho de 2017.

“Constitui a Comissão Especial para a elaboração do PPA período de 2018 a 2021 e LDO exercício de 2018”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal sobre a participação popular no processo de elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 22.917/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para elaboração do PPA período de 2018 a 2021 e LDO exercício de 2018, com os seguintes membros

- Fábio Vieira de Souza Leite - Presidente

- Reginaldo Mariano da Conceição

- Luis Guilherme Gallerani

- Hercules José dos Santos

- Júlio Cesar Pelícia - Secretário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 20 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO**

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 16.853/2.017 – Pregão 148/2.017, nomeada pela portaria n.º 1162 para a empresa:

REFRIGERAÇÃO GÓES LTDA ME, no item 01.

Botucatu, 14 de junho de 2.017.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Fica o constante dos autos do processo nº. 16.853/2017 – Pregão 148/2.017, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o senhor PEDRO HENRIQUE RUIZ e ALTAIR FERREIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.

Botucatu, 19 de junho de 2017.

I. GERALDO PUPO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 139/2017

Processo nº. 16.853/2.017 - Pregão nº. 148/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E AS EMPRESAS, **REFRIGERAÇÃO GOES LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Lote	II. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA ALTA RESISTÊNCIA; FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO OU AÇO INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX; TENSÃO 127V OU 220V; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; SISTEMA DE BÓIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DA ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; CUBA/APARADOR DE ÁGUA EM INOX; 04 TORNEIRAS COM REGULAGEM GELADA OU NORMAL.	un	05	Bebedouros Goes	2.070,00	10.350,00	Refrigeração Goes Ltda Me
III. VALOR TOTAL R\$ 10.350,00							

PORTARIAS**PORTARIA N.º 1.361**

de 20 de junho de 2017.

JUNOT DE LARA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013, **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, os servidores **Pedro Henrique Ruiz** e **Altair Ferreira**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços nº 139/2017; Processo Adm. nº 16.853/2017; Pregão nº 148/2017, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de junho de 2017.

Junot de Lara Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 20 de junho, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora de Compras e Licitações